



000056

**Município de Maringá**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

000056

**MENSAGEM DE LEI Nº 019/2008.**

Maringá, 25 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei que altera a Lei Nº 3.460, de 06 de outubro de 1993, que dispõe sobre Fundo Municipal de Saúde.

A alteração proposta pela Secretaria de Saúde visa melhor adequação da legislação na aplicação e controle do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, contamos com o apoio dessa Casa de Leis presidida por V.Exa. e de seus nobres pares, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silvio Magalhães Barros II".

Silvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOÃO ALVES CORRÊA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Maringá - Paraná



## Município de Maringá

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 10.837/2008

Altera a Lei nº 3.460/93, que trata do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º. Fica alterada a Lei 3.460, de 06 de outubro de 1993, que trata do Fundo Municipal de Saúde, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

...  
**II – Vigilância em Saúde abrangendo as áreas de:**  
a – vigilância sanitária;  
b – vigilância epidemiológica;  
c – vigilância ambiental;  
d – ações de promoção e proteção à saúde.

**III – revogado**

**IV – revogado**

...

**Art. 3º. ...**

...  
**IV – submeter ao CMS as demonstrações trimestrais de receita e despesa do Fundo;**

...

**Art. 5º. ...**

...  
**§ 3º – A aplicação dos recursos será distribuída nos cinco blocos de gestão:**

a – atenção básica;  
b – atenção média e alta complexidade;  
c – vigilância em saúde;  
d – assistência farmacêutica;  
e – gestão do SUS;" (NR)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. L. G. J.", positioned to the right of the text.

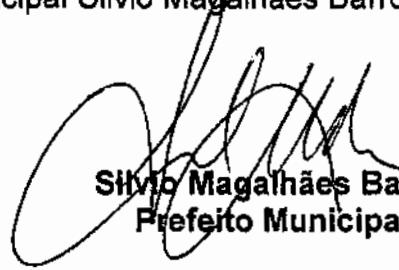


**Município de Maringá**  
Estado do Paraná  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 25 de fevereiro de 2008.



**Silvio Magalhães Barros II**  
**Prefeito Municipal**